



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1698/98

DE 17 DE MARÇO DE 1998.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1698/98
de 17 de 03 de 98
Gsia., 17 de 03 de 98

APONSO CAVALHEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

“ DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM
VISTA A CRIAÇÃO DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE
VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado, a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de até
R\$1.500.000,00(um milhão, e quinhentos mil reais), destinado ao **PROGRAMA DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**, Lei Federal nº
9.424/96, com as seguintes classificações orçamentárias:

03.00	Gabinete do Prefeito	
03.05	Secretaria da Educação	
08	Educação e Cultura	
08.42	Ensino Fundamental	
08.42.188	Ensino Regular	
08.42.188.2113	Programa de Manutenção do FUNDEF	
3111.00	Pessoal Civil	R\$890.000,00
3120.00	Material de Consumo	R\$150.000,00
3131.00	Rem. de Serv. Pessoais	R\$ 50.000,00
3132.00	Outros Serv. Encargos	R\$200.000,00
3253.00	Salário Família	R\$ 10.000,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

4110.00	Obras e Instalações	R\$100.000,00
4120.00	Equip. Mat. Permanente	R\$100.000,00
TOTAL		R\$1.500.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta de real economia, com anulação parcial de dotação orçamentária constante do **Orçamento Programa** para o exercício de 1998, Lei Municipal Nº 1.691/97 de 30 de dezembro de 1997, assim discriminados;

03.00	Gabinete do Prefeito	
03.05	Secretaria da Educação	
08.41	Educação da Criança de 0 a 06 anos	
08.41.185	Creche	
08.41.185.2028	Manutenção das Creches	
3111.00	Pessoal Civil	R\$100.000,00
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R\$ 20.000,00
08.41.190	Educação Pré-Escolar	
08.41.190.1020	Const. Ampl. e Equipamentos	
	Núcleos Pré-Escolar	
4110.00	Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
08.42	Ensino Fundamental	
08.42.021	Administração Geral	
08.42.021.2030	Man. Sec. da Educação	
3111.00	Pessoal Civil	R\$200.000,00
08.42.188	Ensino Regular	
08.42.188.1021	Const. Amp. e Equipamentos	
	Escolas Municipais	
4110.00	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
08.42.188.2031	Man. da Rede Escolar	
3111.00	Pessoal Civil	R\$800.000,00
3120.00	Material de Consumo	R\$150.000,00
3131.00	Rem. Serv. Pessoais	R\$ 10.000,00
3132.00	Outros Serv. Encargos	R\$150.000,00
TOTAL		R\$1.500.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

7/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE GOIANÉSIA, aos dezessete dias do mês de março de um mil novecentos e noventa e oito (17-03-98).

Helio Antonio de Sousa
Prefeito Municipal